



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.497, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 90.643,88 (noventa mil, seiscentos e quarenta e três reais, oitenta e oito centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	
11.20 - Departamento de Cultura, Lazer e Recreação	
1339200161.145000 - Lei Complementar 195 (Paulo Gustavo - Audiovisual)	
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 1053	R\$ 70.567,88
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
12.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.111000 - Manutenção do Piso de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – 1064	R\$ 16.523,46
3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais – 1064	R\$ 3.552,54
TOTAL	R\$ 90.643,88

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.....	R\$ 70.567,88
Fonte nº 1064 – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteias.....	R\$ 20.076,00

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 90ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 24ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 6/9 2023
Página: 17 edição 5545

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul